

atuam na área da bacia hidrográfica. 01 vaga

4. Inscrição: Ao inscrever-se, a entidade deverá fornecer, no mínimo, as seguintes informações:

- Denominação
- Pessoa(s) para contato
- Endereço, telefone, e-mail
- Descrição resumida da atuação da entidade
-

5. Pré-Requisitos: As entidades de caráter privado deverão comprovar sua constituição legal e atuação na área da bacia hidrográfica de, no mínimo, um ano anterior à data de publicação deste Aviso. Documentos: Comprovação de funcionamento regular da instituição, atestada pela Prefeitura Municipal; estatuto social; regulamentos ou compromissos da entidade devidamente registrados em cartório; cópia do CNPJ e ficha de Inscrição.

OBS: As entidades que já fazem parte do Comitê devem apresentar esta ficha cadastral juntamente com cópia do cartão do CNPJ atualizado e Alvará de Localização e Funcionamento ou um comprovante de endereço atualizado.

6. Qualificação: As entidades que efetuarem a inscrição dentro do prazo e se enquadrarem nos pré-requisitos, segundo a avaliação da atual Comissão Eleitoral do Comitê, estarão habilitadas para participar do processo de escolha das entidades-membro do Comitê. As entidades cadastradas e habilitadas serão avisadas por carta ou e-mail, da hora, dia e local da reunião para a eleição das entidades.

7. Informações: a entidade interessada deverá buscar informações nos endereços acima citados, quanto à habilitação por categoria, qualificação, pré-requisitos e documentação para inscrição.

Porto Alegre, 21 de março de 2022.

Guilherme de Souza,
Secretário de Estado Adjunto do Meio Ambiente e Infraestrutura e Presidente do CRH/RS, em exercício

Portarias

Protocolo: 2022000694432

PORTARIA SEMA Nº 52, de 30 de março de 2022.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA**, no uso de suas atribuições elencadas na Constituição Estadual, de 3 de outubro de 1989, na Lei nº 14.733, de 15 de setembro de 2015 e alterações, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC, no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, no Decreto nº 53.037, de 20 de maio de 2016, que regulamenta o Sistema Estadual de Unidades de Conservação – SEUC, e a Lei nº 15.434, de 9 de janeiro de 2020, que institui o Código Estadual do Meio Ambiente, bem como tendo em vista a Portaria SEMA nº 093, de 16 de dezembro de 2008, que institui o Plano de Manejo do Parque Estadual do Tainhas,

RESOLVE

Art. 1º **Aprovar** a revisão do Plano de Manejo do Parque Estadual do Tainhas, constante no Processo Administrativo Eletrônico nº 22/0500-0000288-3, e disponível no sítio eletrônico www.sema.rs.gov.br/planos-de-manejo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 30 de março de 2022.

GUILHERME DE SOUZA
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Infraestrutura, em exercício.

Convênios

Protocolo: 2022000694433

SÚMULA DO TERMO DE COOPERAÇÃO SEMA/FEPAM – MUNICÍPIO DE CONDOR Nº 003/2022

I – PARTÍCIPES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura, no âmbito do Departamento de Biodiversidade, a Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler, no âmbito do Departamento Agrossilvipastoril e o Município de Condor. **II – OBJETO:** Delegação de Competência da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura e da Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler ao Município de Condor para realização da gestão florestal, através do licenciamento e fiscalização das atividades e empreendimentos localizados dentro dos limites do Município, cuja vegetação abrangida as restrições impostas pela Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, denominada Lei da Mata Atlântica, regulamentada pelo Decreto nº 6.660, de 21 de novembro de 2008, bem como estabelecer procedimentos com vista à preservação, à conservação, à recuperação e à melhoria do meio ambiente. **III – VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses a partir da data da publicação da súmula deste Instrumento no Diário Oficial do Estado. **IV – ARQUIVO DE ACESSO PÚBLICO:** Processo Administrativo Eletrônico nº **22/0500-0000564-5**. Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura, Av. Borges de Medeiros, nº 1501, 7º andar, Porto Alegre – RS.

Luiz Henrique Cordeiro Viana
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Infraestrutura.